



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lousa digital com plataforma online educacional e ferramentas de inteligência artificial para apoio pedagógico e gestão, junto a Secretaria da Educação do município de Itapipoca/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Quadro Educacional Híbrido 4000x1305mm e plataforma online educacional com ferramentas de inteligência artificial para apoio pedagógico e gestão de conteúdo	500,00	Unidade

quadro branco retrátil com superfície em aço cerâmico •alta durabilidade, ideal para escolas e empresas •superfície em aço cerâmico ultra resistente - escrita suave, boa leitura e contraste •resistente a manchas, riscos e marcas permanentes •espessura da superfície: 0,3 mm •estrutura de dupla camada - movimentação segura das placas •placa interna fixa, alinhada ao display para estabilidade •placa externa deslizante, com trava na moldura •dimensões externas: 4000 mm x 1305 mm •material da superfície: aço cerâmico de alta densidade •espessura do aço: $\geq 0,3$ mm •placa de espuma de alta densidade (14,5 mm) •painel traseiro de aço galvanizado (0,16 mm) •estrutura de alumínio - acabamento branco prateado •cantos em plástico abs, 57 mm x 57 mm, espessura 3 mm •sistema de movimentação com rodas em "u" e borracha - deslizamento suave display interativo 75 polegadas •uso: exibição de conteúdo, materiais didáticos e interação direta por toque •área ativa: 1653mm x 931mm •resolução: 3840 x 2160 (uhd 4k) - imagens nítidas e detalhadas •contraste dinâmico: 1200:1 / 4000:1 - ótima visibilidade mesmo com luz forte •brilho: 350 cd/m² - ideal para salas e auditórios •ângulo de visão: 178° - visível de qualquer posição •vidro: anti-reflexo, 4 mm, dureza mohs 7 - resistente a riscos e melhora a visão •toque: tecnologia infravermelha, até 20 toques simultâneos, precisão de 2 mm, resposta <5 ms, uso com dedo ou ponteira •mínimo de toque reconhecido: 2 mm - ideal para escrita precisa •conectividade: wi-fi 5, estável e rápido •compatibilidade: windows, chrome os, mac, linux •android integrado: versão 13.0, chipset v100, 4ram ddr4, 32 gb internos •entradas frontais: 1x usb 3.0, 1x usb type b touch, 1x hdmi 2.0, 1x usb tipo c •entradas traseiras: 1xmicrofone, 1xrx45, hdmi, 1xusb 2.0 •padrão vesa: 600mm x 400mm para fixação •áudio: 2 alto-falantes de 15 w, som claro e potente •câmera: integrada, 16 mp •microfone: integrado, captação de até 10 metros •consumo: <0,5 w (standby) e até 250w •voltagem: 90~264v ac •acessórios: 2 ponteiros de escrita, controle remoto, cabo de energia, suporte de parede pc windows integrado através de sistema de conexão ops 80-pin •processador intel i5, 12ª geração •ssd 256 gb •ram 8 gb •windows 11 pro licenciado plataforma online educacional com ferramentas de inteligência artificial para apoio pedagógico e gestão de conteúdo. recursos integrados nativamente à plataforma, incluindo: •quadro branco virtual •gerador de aula por ia (inteligência artificial) a partir de comandos (prompt) fornecidos pelo usuário •criação de imagens por ia (inteligência artificial) •assistente pedagógico por ia (inteligência artificial) com comando de voz ou texto, que auxilia na criação de plano de aula e criação e atividades •botão de emergência na interface •criação de testes online •gerador de exercícios para uso digital ou impressão •todas as aulas possuem compartilhamento via qr code •organização de turmas, conteúdos e agendas •integração com vídeos do youtube •ferramenta de inserção de iframe html diretamente no editor de aulas •catálogo com mais de 6000 materiais prontos •aulas interativas com conteúdo alinhado aos códigos bncc •planejador de exercícios e avaliações, incluindo múltipla escolha e questões abertas •vídeos explicativos de como operar a plataforma com os seguintes tópicos: •recursos de compartilhamento para alunos, turmas e professores •acessibilidade com plugin vlibras para tradução em libras •acesso seguro via login e senha; cada assinatura permite até cinco logins — sendo um para o display interativo e quatro para que professores acessem em dispositivos externos, facilitando a criação e edição de aulas. os logins podem ser criados a partir de e-mails informados previamente •100 objetos 3d no formato .gltf distribuídos em 100 aulas da plataforma, prontos para uso na lousa digital e em dispositivos móveis com possibilidade de manipulação interativa dos objetos com zoom, rotação 360° em tempo real, transformando o conteúdo estático em uma jornada visualmente imersiva e engajadora. •possibilidade de projetar modelos virtuais em ambientes reais usando a câmera de tablets ou smartphones. •ferramentas de exploração visual que facilitam o entendimento de conceitos complexos, beneficiando alunos que necessitam de recursos mais visuais. •ferramenta de busca de aulas digitando o código bncc serviços inclusos •capacitação: treinamento presencial para uso da solução e seus recursos •configuração: instalação e parametrização do sistema/equipamento •frete: transporte até o local de entrega conforme endereço informado •instalação: montagem e integração no local definido •testes de desempenho: verificação completa do funcionamento após instalação suporte e garantia •garantia de 2 (dois) anos para o equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento. assistência técnica autorizada disponível no estado do ceará, garantindo atendimento ágil e especializado durante o período de garantia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------





1	Quadro Educacional Híbrido 4000x1305mm e plataforma online educacional com ferramentas de inteligência artificial para apoio pedagógico e gestão de conteúdo	500.0	Unidade	63.511,07	31.755.535,00
Quadro branco retrátil com superfície em aço cerâmico •Alta durabilidade, ideal para escolas e empresas •Superfície em aço cerâmico ultra resistente – escrita suave, boa leitura e contraste •Resistente a manchas, riscos e marcas permanentes •Espessura da superfície: 0,3 mm •Estrutura de dupla camada – movimentação segura das placas •Placa interna fixa, alinhada ao display para estabilidade •Placa externa deslizante, com trava na moldura •Dimensões externas: 4000 mm x 1305 mm •Material da superfície: Aço cerâmico de alta densidade •Espessura do aço: $\geq 0,3$ mm •Placa de espuma de alta densidade (14,5 mm) •Painel traseiro de aço galvanizado (0,16 mm) •Estrutura de alumínio – acabamento branco prateado •Cantos em plástico ABS, 57 mm x 57 mm, espessura 3 mm •Sistema de movimentação com rodas em “U” e borracha – deslizamento suave Display Interativo 75 polegadas •Uso: Exibição de conteúdo, materiais didáticos e interação direta por toque •Área ativa: 1653mm x 931mm •Resolução: 3840 x 2160 (UHD 4K) – imagens nítidas e detalhadas •Contraste dinâmico: 1200:1 / 4000:1 – ótima visibilidade mesmo com luz forte •Brilho: 350 cd/m² – ideal para salas e auditórios •Ângulo de visão: 178° – visível de qualquer posição •Vidro: Anti-reflexo, 4 mm, dureza Mohs 7 – resistente a riscos e melhora a visão •Toque: Tecnologia infravermelha, até 20 toques simultâneos, precisão de 2 mm, resposta <5 ms, uso com dedo ou ponteira •Mínimo de toque reconhecido: 2 mm – ideal para escrita precisa •Conectividade: Wi-Fi 5, estável e rápido •Compatibilidade: Windows, Chrome OS, Mac, Linux •Android integrado: Versão 13.0, chipset V100, 4RAM DDR4, 32 GB internos •Entradas frontais: 1x USB 3.0, 1x USB Type B Touch, 1x HDMI 2.0, 1x USB Tipo C •Entradas traseiras: 1xMicrofone, 1xRJ45, HDMI, 1xUSB 2.0 •Padrão VESA: 600mm x 400mm para fixação •Áudio: 2 alto-falantes de 15 W, som claro e potente •Câmera: Integrada, 16 MP •Microfone: Integrado, captação de até 10 metros •Consumo: <0,5 W (standby) e até 250w •Voltagem: 90–264v AC •Acessórios: 2 ponteiros de escrita, controle remoto, cabo de energia, suporte de parede PC Windows integrado através de conexão OPS 80-PIN •Processador Intel i5, 12ª geração •SSD 256 GB •RAM 8 GB •Windows 11 Pro licenciado Plataforma online educacional com ferramentas de inteligência artificial para apoio pedagógico e gestão de conteúdo. Recursos integrados nativamente à plataforma, incluindo: •Quadro branco virtual •Gerador de aula por IA (Inteligência Artificial) a partir de comandos (prompt) fornecidos pelo usuário •Criação de imagens por IA (Inteligência Artificial) •Assistente pedagógico por IA (Inteligência Artificial) com comando de voz ou texto, que auxilia na criação de plano de aula e criação e atividades •Botão de emergência na interface •Criação de testes online •Gerador de exercícios para uso digital ou impressão •Todas as aulas possuem compartilhamento via QR Code •Organização de turmas, conteúdos e agendas •Integração com vídeos do YouTube •Ferramenta de inserção de iframe HTML diretamente no editor de aulas •Catálogo com mais de 6000 materiais prontos •Aulas interativas com conteúdo alinhado aos códigos BNCC •Planejador de exercícios e avaliações, incluindo múltipla escolha e questões abertas •Vídeos explicativos de como operar a plataforma com os seguintes tópicos: •Recursos de compartilhamento para alunos, turmas e professores •Acessibilidade com plugin VLibras para tradução em Libras •Acesso seguro via login e senha; cada assinatura permite até cinco logins — sendo um para o display interativo e quatro para que professores acessem em dispositivos externos, facilitando a criação e edição de aulas. Os logins podem ser criados a partir de e-mails informados previamente •100 objetos 3D no formato .glb distribuídos em 100 aulas da plataforma, prontos para uso na lousa digital e em dispositivos móveis com possibilidade de manipulação interativa dos objetos com zoom, rotação 360° em tempo real, transformando o conteúdo estático em uma jornada visualmente imersiva e engajadora. • Possibilidade de projetar modelos virtuais em ambientes reais usando a câmera de tablets ou smartphones. •Ferramentas de exploração visual que facilitam o entendimento de conceitos complexos, beneficiando alunos que necessitam de recursos mais visuais. •Ferramenta de busca de aulas digitando o código BNCC Serviços Inclusos •Capacitação: treinamento presencial para uso da solução e seus recursos •Configuração: instalação e parametrização do sistema/equipamento • •Frete: transporte até o local de entrega conforme endereço informado •Instalação: montagem e integração no local definido •Testes de desempenho: Verificação completa do funcionamento após instalação Suporte e Garantia •Garantia de 2 (dois) anos para o equipamento, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento. Assistência técnica autorizada disponível no Estado do Ceará, garantindo atendimento ágil e especializado durante o período de garantia.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.755.535,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)





1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal: Contratação se ampara no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre o sistema de registro de preços e inciso XLI que trata do pregão, regulamentados pela Lei Municipal de nº 095/2025 e nº 030/2024.

2.2. A presente justificativa fundamenta-se na necessidade urgente de disponibilizar recursos que permitam o contínuo aprimoramento da infraestrutura educacional, assegurando condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares da rede municipal. A atualização dos ambientes de ensino, associada à implementação de ferramentas tecnológicas e operacionais apropriadas, configura-se como ação essencial para fortalecer os processos de gestão escolar e elevar a qualidade dos serviços educacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política pública de educação.

2.3. Nesse contexto, observa-se que as escolas demandam instrumentos capazes de ampliar sua capacidade de organização, acompanhamento e execução das práticas pedagógicas, promovendo maior eficiência na comunicação interna e no relacionamento entre alunos, professores, gestores e demais integrantes da comunidade escolar. A adoção de estruturas adequadas contribui diretamente para a integração das atividades educacionais, articulando o planejamento pedagógico, a execução das ações, o monitoramento dos resultados e o registro das informações necessárias ao processo decisório da gestão.

2.4. Adicionalmente, a disponibilidade de recursos apropriados favorece a execução de práticas pedagógicas diversificadas, possibilitando a aplicação de metodologias que integrem atividades presenciais a instrumentos de apoio didático, conferindo mais dinamismo ao processo de ensino e aprendizagem. Esses recursos ampliam as formas de interação entre docentes e discentes, promovem o acesso a conteúdos complementares e facilitam o acompanhamento da evolução escolar, contribuindo para intervenções pedagógicas mais individualizadas e alinhadas às necessidades específicas de cada turma.

2.5. A incorporação de meios estruturais e tecnológicos também exerce influência direta na qualificação da gestão escolar, ao proporcionar mecanismos mais eficientes para o controle de informações acadêmicas, administrativas e operacionais. Isso inclui desde o registro atualizado de dados escolares e a organização dos fluxos de trabalho, até a utilização de ferramentas que possibilitem análises mais precisas sobre o desempenho das unidades, assegurando maior transparência, confiabilidade e agilidade à administração pública.

2.6. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de investimentos em soluções que atendam integralmente às diretrizes educacionais municipais e que





contribuam para a consolidação de um ambiente escolar moderno, funcional e eficiente. A disponibilização desses recursos representa não apenas a adequação das Unidades Escolares às demandas contemporâneas, mas também o fortalecimento do compromisso institucional com a melhoria da qualidade do ensino, a valorização das práticas pedagógicas e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

2.7. Assim, justifica-se a adoção de medidas voltadas ao aprimoramento da infraestrutura educacional como ação estratégica e imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das escolas, fomentar práticas pedagógicas inovadoras, otimizar a gestão e oferecer um serviço educacional capaz de responder adequadamente às necessidades da comunidade e às exigências do sistema educacional vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução tecnológica a ser contratada pela Secretaria da Educação do Município de Itapipoca/CE compreende o fornecimento, a instalação, a integração e a disponibilização de Lousas Digitais Interativas, associadas a uma Plataforma Educacional Online e a ferramentas de Inteligência Artificial, destinadas a fortalecer o processo pedagógico, aprimorar a gestão escolar e atualizar a infraestrutura tecnológica das Unidades de Ensino da rede municipal. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, o que possibilita maior economicidade, padronização e aquisição conforme a demanda efetiva da Administração.

3.2. A solução abrange lousas digitais capazes de promover interação direta entre docentes e estudantes, possibilitando escrita instantânea, manipulação de conteúdos digitais, utilização de objetos educacionais multimídia e integração com dispositivos já existentes nas escolas. Esses equipamentos deverão ser entregues com todos os itens necessários ao seu funcionamento integral, garantindo robustez, estabilidade operacional e praticidade no uso por parte dos profissionais da educação. Em conjunto com esses dispositivos, a plataforma educacional online deverá disponibilizar conteúdos pedagógicos alinhados à BNCC, atividades interativas, ferramentas de comunicação, instrumentos de avaliação, monitoramento individual e coletivo do desempenho dos estudantes e recursos colaborativos que possibilitem interação dinâmica, eficiente e segura entre professores, alunos e gestores, tanto no ambiente presencial quanto remoto.

3.3. Integradas a essa plataforma, as ferramentas de inteligência artificial deverão atuar como suporte técnico e pedagógico, auxiliando professores e gestores na análise de dados educacionais, identificação de dificuldades de aprendizagem, emissão automatizada de relatórios, proposição de intervenções pedagógicas personalizadas, criação de trilhas formativas e otimização de tarefas administrativas. A solução deverá incluir a instalação completa dos equipamentos, configuração dos sistemas e integração com a infraestrutura existente, além de





capacitação abrangente para professores, gestores e equipes técnicas, garantindo a plena utilização dos recursos disponíveis. Também deverão ser ofertados suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva e garantia conforme as exigências legais, assegurando o funcionamento adequado de toda a tecnologia implantada.

3.4. A proposta está plenamente alinhada às diretrizes educacionais da rede municipal, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas, ampliação do acesso a recursos digitais, qualificação do processo de ensino e aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar. A adoção desse conjunto de tecnologias visa consolidar ambientes educacionais modernos, colaborativos, interativos e conectados, favorecendo metodologias inovadoras, maior participação dos estudantes e melhoria dos indicadores educacionais. A contratação por meio do Registro de Preços possibilitará que a Administração efetive as aquisições de acordo com as necessidades reais e com a disponibilidade orçamentária, assegurando eficiência, transparência e o uso adequado dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, com o objetivo de fortalecer o processo pedagógico, otimizar a gestão escolar e modernizar a infraestrutura tecnológica das Unidades de Ensino da rede municipal, propõe a contratação de Lousas Digitais Interativas, integradas a uma Plataforma Educacional Online e acompanhadas de ferramentas de Inteligência Artificial. A presente contratação contempla o fornecimento, a implementação, a integração e a disponibilização completa da solução tecnológica, garantindo que os equipamentos e sistemas atendam às demandas operacionais, didáticas e administrativas da rede. Para orientar adequadamente o procedimento de aquisição, apresentam-se a seguir os principais requisitos e parâmetros técnicos que deverão ser observados.

- A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral ou fracionada, conforme a necessidade da contratante, dentro do prazo contratual estabelecido, diretamente no endereço indicado, incluindo o descarregamento.
- Os Materiais que não estejam em conformidade com as especificações, apresentem avarias ou defeitos deverão ser substituídos de imediato, sem qualquer ônus adicional.
- Os produtos devem conter informações referentes ao uso seguro e às precauções necessárias ao manuseio, quando aplicável.
- Os itens fornecidos devem atender às normas vigentes, incluindo requisitos de validade estabelecidos em legislações pertinentes.
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, abrangendo falhas de fabricação e funcionamento.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, assegurando atendimento rápido e especializado durante o período de garantia.





- A contratada será responsável pela realização de capacitação presencial, visando orientar os usuários sobre a utilização da solução e de seus recursos.
- Compete à contratada realizar a configuração, instalação e parametrização do sistema/equipamento.
- Frete: transporte até o local de entrega, conforme endereço informado.
- Instalação: execução da montagem e integração no local designado.
- Testes de desempenho: verificação completa e funcional da solução após a instalação.
- Adequação da infraestrutura mínima necessária, incluindo energia, rede e fixação.
- Disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem integrado às lousas digitais.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. Das garantias da contratação:

- Será requerida a garantia contratual de 5%, conforme estabelecido no artigo 96º e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos nas cláusulas do contrato.
- Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2. Garantia da Proposta:

- Será exigida, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. A garantia deverá ser enviada no momento da Apresentação da Proposta Inicial dos licitantes participantes do certame. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I -caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A exigência de apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante das lousas digitais justifica-se pela necessidade de assegurar a plena execução contratual, garantindo que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos pela Secretaria de Educação Básica de Itapipoca. Trata-se de uma medida que visa fortalecer a segurança técnica e operacional da contratação, uma vez que a aquisição envolve equipamentos sensíveis, de alto valor agregado e essenciais para a continuidade das atividades pedagógicas na rede municipal de ensino. A carta emitida pelo fabricante confirma que este reconhece e autoriza a participação da empresa proponente na licitação, bem como se compromete solidariamente com o fornecimento, substituição de peças e assistência técnica, caso necessário, durante todo o período contratual. Dessa forma, evita-se o risco de fornecimento de equipamentos sem respaldo técnico oficial, reduz-se a probabilidade de problemas futuros decorrentes de produtos paralelos ou de origem duvidosa e assegura-se que o município terá suporte adequado para manutenção, atualização e garantia do funcionamento das soluções tecnológicas adquiridas. A medida contribui ainda para mitigar riscos relacionados à descontinuidade do produto, à indisponibilidade de peças, ao descumprimento das condições de garantia e ao suporte técnico especializado, preservando o interesse público e a eficiência administrativa. Portanto, a exigência da Carta de Solidariedade para a fase de classificação da proposta de preço mostra-se razoável, proporcional e alinhada aos princípios da legalidade, competitividade, segurança da contratação e atendimento ao interesse público, garantindo que a solução tecnológica ofertada seja plenamente respaldada pelo fabricante responsável. Deverá ser anexado à proposta de preços readequada/consolidada, sob pena de desclassificação da mesma, as seguintes declarações:

- Carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;
- Declaração de que a empresa proponente detém a condição técnica necessária e suficiente para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) produto(s) ofertados.
- Declaração de que se responsabiliza pela entrega, montagem e configuração dos equipamentos;
- Declaração de que se responsabiliza pelo treinamento dos usuários e se compromete a dar o suporte técnico, seja presencial ou de forma remota, a depender da necessidade demandada.

7. PROVA DE CONCEITO





7.1. Finalizada a roda dos lances e após a aprovação da proposta readequada/consolidada, será solicitada a prova de conceito do licitante provisoriamente declarado vencedor.

7.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

7.3. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela comissão técnica, designados pela Secretaria de Educação Básica.

7.4. A Administração disponibilizará toda a infraestrutura para a demonstração, bem como as informações necessárias para a mesma.

7.5. A Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo avaliar diversos aspectos. Inicialmente, serão verificadas a instalação e configuração das lousas digitais, sua durabilidade e resistência em condições escolares, a compatibilidade com os requisitos da plataforma e da Inteligência Artificial, a sensibilidade ao toque, além do funcionamento e da legalidade das licenças do sistema operacional. Em seguida, será analisada a plataforma pedagógica integrada, incluindo as funcionalidades de criação e gerenciamento de aulas, bem como a eficácia da IA em sala de aula.

7.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7. A prova de conceito abordará o atendimento as funções descritas e as funcionalidades previstas no termo de referência.

7.8. No caso da reprovação, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

7.9. Caso a licitante não atenda aos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que





o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Inocêncio Braga, 301, Centro, Itapipoca / CE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





10.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores.

10.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.





11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos





da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).





11.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor correspondente ao(s) item(ns)/lote(s) ao qual esteja participando, tendo como referência máxima o valor total estimado da contratação.

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

11.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

14.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração





Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Itapipoca/CE, 19 de novembro de 2025

assinado eletronicamente

Jose Rinardo Alves Mesquita
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 187-065-2304
PÁGINA: 18 DE 19 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



ASSINADO DIGITALMENTE POR
José Rinaldo Alves Mesquita
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Em 19/11/2025, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: 187-085-2304

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 187-085-2304
PÁGINA: 19 DE 19 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

